



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3072 de 18 de junho de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N° 5.763 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI 2311, DE 19 DE MAIO DE 2017 QUE ALTEROU O DIA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.311 de 19 de Maio de 2017 que alterou o dia de comemoração do feriado municipal de Corpus Christi para a segunda-feira subsequente, ou seja, neste exercício de 2019, para o dia 24 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei 2311 de 19 de maio de 2017 tem como escopo principal a mudança do funcionamento do comércio local e o ponto dos servidores da Prefeitura de Paty do Alferes, em seu objetivo original em face da realização da Festa do Tomate;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei não é a transferência da comemoração da solenidade de Corpus Christi, de tradição da Igreja Católica e sim, proporcionar o repouso remunerado dos trabalhadores em decorrência de tal dia consagrado já apropriado culturalmente como feriado em todo o território nacional quando, segundo normas federais é considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no Município de Paty do Alferes, por força de lei na atualidade o dia de **Corpus Christi** é considerado feriado;

CONSIDERANDO que a modificação de tal situação fática e de direito demanda planejamento a fim de que as instituições estejam preparadas para o exercício de seus funcionamentos regulares;

CONSIDERANDO que por força das circunstâncias e em decorrência de planejamento estratégico a Festa do Tomate 2019, neste exercício de 2019 foi realizada de 06 a 09 de Junho de 2019, ficando pendente, como apropriado nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 para com o exercício de repouso remunerado em decorrência do Feriado na segunda-feira, dia 10 de Junho de 2019, conforme praticado no exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica regulamentada através do presente Decreto a Lei Municipal n° 2311, de 19 de maio de 2017 com o objetivo de promover a comemoração do feriado municipal de Corpus Christi no tocante ao repouso remunerado dos trabalhadores na segunda-feira subsequente, no exercício de 2019, no dia 24 de Junho de 2019;

Art. 2º) – Ficam mantidas e respeitadas todas as manifestações religiosas no tocante ao **Dia de Corpus Christi, em 2019**, ou seja, no dia **20 de Junho de 2019**, levando-se em consideração a programação e o planejamento para a data no âmbito da Igreja Católica, Apostólica Romana e, principalmente, em respeito ao Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé Relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, através do Decreto n° 7.107, de 11 de Fevereiro de 2010 que dispõe, dentre outras pactuações que:

“...”

Art. 2º - A República Federativa do Brasil, com fundamento no direito de liberdade religiosa, reconhece à Igreja Católica o direito de desempenhar a sua missão apostólica, garantindo o exercício público de suas atividades, observado o ordenamento jurídico brasileiro.

“...”

Art. 3º) – Nas repartições públicas municipais, sob a jurisdição do Município de Paty do Alferes e a ele integrantes serão considerados facultativos os pontos nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, ressalvadas as atividades tidas como de interesse público e essenciais como atendimento à saúde, atividades de ordem pública e defesa civil, aqui incluída a Guarda Municipal de Paty do Alferes principalmente pela peculiaridade do apoio à realização da tradicional procissão em trajeto no Centro da Cidade conforme determinado pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes, além das operações especiais tendo em vista que, nesta época há um fluxo maior de pessoas e veículos que visitam o Município de Paty do Alferes, neste ano, particular e circunstancialmente em virtude dos pontos facultativos decretados no Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º) – Os demais órgãos e estabelecimentos educacionais, subordinados à esfera de governo estadual e federal obedecerão às determinações superiores considerando-se a questão facultativa do ponto já praticada há anos neste Dia de Corpus Christi;

Art. 5º) – O mesmo procedimento deverá ser adotado pela Federação responsável pelas instituições bancárias que, pela peculiaridade e determinação superior obedecerão às regras já estabelecidas de funcionamento ficando certo que independente das regras bancárias na legislação vigente que pratica o feriado bancário na quinta-feira, dia de Corpus Christi, no Município de Paty do Alferes, deverá ser obedecido o disposto na Lei 2311 de 19 de Maio de 2017 no tocante ao repouso remunerado.

Art. 6º) – Por extensão, o repouso remunerado do dia 24 de Junho de 2019 deverá ser observado no âmbito do Município de Paty do Alferes pelas demais instituições e órgãos, respeitadas as peculiaridades da jurisdição do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Federação Brasileira de Bancos, além de outras instituições.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 18 de Junho de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Marcelo Basbus Mourão
Consultor Jurídico
Matrícula 546/01 – OAB/RJ 91.627

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3072 de 18/06/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: GUILHERME SOUSA EPIFANIO 10957085702.
Processo: 4548/2019 – Assessoria de Divulgação e Eventos.
Objeto: Serviços de produção de vídeo institucional para TV e redes sociais, para divulgação das ações da PMPA..
Valor: R\$ 6.030,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS.
Processo: 3537/2019 – Secretaria de Esporte e Lazer.
Objeto: Aquisição de um lava jato para manutenção e limpeza das unidades esportivas.
Valor: R\$ 2.650,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3072 de 18/06/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: PAULO NEI DE CARVALHO SOUZA 07705693747
Processo: 4887/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Fornecimento e instalação de vidros e fechaduras para Creche de Arcozelo e Creche Mariana de Albuquerque.
Valor: R\$ 9.076,78
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA - Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA- Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

COMUNICADO ADIAMENTO**PREGÃO 106/2019**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "SINE DIE".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EXAMES, COM A IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário de 12 às 18 horas ou no email: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**COMUNICADO****PREGÃO 092/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIÁRIO DE CLASSE E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 9º ANO DO FUNDAMENTAL II, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3200/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIÁRIO DE CLASSE E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 9º ANO DO FUNDAMENTAL II, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- GRAFICA PALMEIRAS LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.645,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.645,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Paty do Alferes, 14 de junho de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 395/2019 – G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, I, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001.011.002.2019 celebrado entre a AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL e o Município de Paty do Alferes, tendo por objeto a elaboração do PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Acompanhamento de Execução do PMGIRS, sob a gestão do primeiro:

- **Gestor do Grupo:** Paulo Fernando Trindade da Silva – Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Diretor da Divisão de Arquitetura – Telefone (24) 2485-1234 – e-mail: pft_silva@hotmail.com;

- Componente do Grupo - Substituto do Gestor: Anderson Antônio Rosa - Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental – Químico Industrial – Telefone (24) 2485-2741 – e-mail meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br;

- Componente do Grupo – André Dantas Martins – Biólogo – Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – Telefone (24) 2485-2741 – e-mail: biologodantas@yahoo.com.br;

- Componente do Grupo – Giselle Ferreira Mazzoni – Bióloga – Servidora efetiva do município – Telefone (24) 2485-2741 – e-mail: gisellemazzoni@hotmail.com;

- Componente do Grupo – Rondinelli Barbosa Curityba – Diretor de Projetos e Educação Ambiental – Telefone (24) 2485-2741 – e-mail: meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br;

- Componente do Grupo – Lesley Oliveira Pereira – Assistente de Meio Ambiente – Técnico em Meio Ambiente – Telefone (24) 2485-2741 – e-mail: lesleyopereira@gmail.com.

Art. 2º O Grupo ora nomeado será responsável pelo acompanhamento de todas as fases de execução do PMGIRS, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos produtos elaborados, conforme previsão no Termo de Referência da AGEVAP.

Parágrafo único: O Gestor do Grupo será o responsável por fiscalizar o andamento do PMGIRS, emitindo A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica, para tal finalidade.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO**SRP PREGÃO 108/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Data e Local: 08 de Julho de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 17 de junho de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CERTIDÃO AMBIENTAL

N° SMACT/008/2019

O Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.360, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 1.946, de 15 de julho de 2013, a Lei n° 1.691, de 20 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 3.779, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, após análise, parecer técnico e vistoria do local pela Divisão de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a:

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

CNPJ/CPF: 31.844.889/0001 – 17

Código de Enquadramento: 33.61.30

Endereço: Rua Sebastião de Lacerda, n° 35 – Centro – Paty do Alferes

que aprova a implantação de Recapeamento e Drenagem Pluvial de 1.878,00 metros da via, denominada Rua Dr. Mário Kroeff, s/n° – Arcozelo.-x-x-x-x-

no seguinte local:

Rua Dr. Mário Kroeff, s/n° – Arcozelo – Paty do Alferes

Condições de Validade Gerais:

- 1- Esta Certidão não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2- Esta Certidão, composta por 02 (duas) vias, Sendo uma folha de rosto e uma de Condições de Validade Específicas.

Esta Certidão Ambiental tem prazo de validade indeterminado, e é concebida com base nos documentos e informações constantes no Processo n° 5186/2019 e seus anexos, respeitadas as condições nela estabelecidas.

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.



André Dantas Martins

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° SMACT/005/2019**

O Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.360, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.946, de 15 de julho de 2013, a Lei nº 1.691, de 20 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 3.779, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, após análise, parecer técnico e vistoria do local pela Divisão de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença Ambiental Simplificada a:

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

CNPJ/CPF: 31.844.889/0001 – 17 Código de Enquadramento: 4299-5/01

Endereço: Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

que aprova a implantação do centro de referência de assistência social.-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Av. Paschoal Carlos Magno, s/nº - Arcozelo– Paty do Alferes

Condições de Validade Gerais:

- 1- Esta Licença Ambiental Simplificada não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2- Esta Licença Ambiental Simplificada, composta por 02 (duas) vias, Sendo uma folha de rosto e uma de Condições de Validade Específicas.

Esta Licença é válida até 18 de junho de 2024, e é concebida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 4755/2019 e seus anexos, respeitadas as condições nela estabelecidas.

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° SMACT/006/2019

O Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.360, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.946, de 15 de julho de 2013, a Lei nº 1.691, de 20 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 3.779, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, após análise, parecer técnico e vistoria do local pela Divisão de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença Ambiental Simplificada a:

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

CNPJ/CPF: 31.844.889/0001 – 17 Código de Enquadramento: 4299-5/01

Endereço: Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes

que aprova a implantação de unidade básica de saúde.-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Av. Paschoal Carlos Magno, s/nº - Arcozelo– Paty do Alferes

Condições de Validade Gerais:

- 1- Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2- Esta Licença Ambiental Simplificada, composta por 02 (duas) vias, Sendo uma folha de rosto e uma de Condições de Validade Específicas.

Esta Licença é válida até 18 de junho de 2024, e é concebida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 4831/2019 e seus anexos, respeitadas as condições nela estabelecidas.

Paty do Alferes, 18 de junho de 2019.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal